

DESPACHO

Registo	Data do Despacho	Processo	Serviço emissor
Despacho n.º 18696 / 2018	01/11/2018	2018/100.10.600/6	Divisão de Administração e Finanças

ASSUNTO: Nomeação em Regime de Substituição de Chefe da Divisão de Ordenamento do Território

Considerando a publicação em Diário da República do Despacho n.º 10145/2018, de 31 de outubro, de acordo com o qual se opera a reorganização de Serviços do Município de Sines, consagrando-se uma nova estrutura orgânica de acordo com o regulamento e organograma dele constante.

Considerando que a mesma entra em vigor a dia 1 de novembro de 2018.

Considerando a vacatura do lugar do cargo dirigente dessa Divisão.

Considerando que existindo vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos termos do disposto no artigo 27.º n.º 1 do Estatuto do pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, aplicável às autarquias locais por força do estipulado no artigo 2.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente.

Considerando que é condição para a implementação plena da reorganização municipal que as novas unidades sejam providas de dirigentes que assegurem a gestão dos recursos afetos e o desenvolvimento das competências inerentes até que se conclua o procedimento concursal para provimento do lugar em causa.

Considerando os requisitos previstos no artigo 27.º, n.º 2 do Estatuto do pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, **nomeio em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão (dirigente intermédio de 2.º grau) da Divisão de Ordenamento do Território a Arq. Maria de Fátima Guiomar de Matos**, cujo currículo académico e profissional evidencia a competência técnica, a aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício das funções em causa.

A presente nomeação em regime de substituição tem efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

Do presente despacho deve ser dada a publicidade devida nos termos da Lei.

O Presidente da Câmara Municipal